



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

EDITAL Nº 5/GAB/SEDUC, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Maria Angélica Silva Ayes Henrique no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0029.094242/2018-75, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 73 (setenta e três) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, para auxiliar nas atividades de Educador Social Instrutor de Fanfarras, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem em suas unidades da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.
- 1.2 O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Currículo e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br>, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
- 2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
- 2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
- 2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação – CRE's e SEDUC-Sede/PVH de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Médio completo de acordo com a vaga disponível, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Comprovação de habilitação e/ou cursos na área (através de declaração da escola em que atuou) para a vaga de Educador Social – Instrutor de Fanfarras e Educador Social – Instrutor de Banda.

4 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados e currículo preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's e SEDUC-Sede/PVH, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados informados no ato da inscrição que será de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Certificado de cursos na área (item 2 da Tabela de pontuação);

b) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

5.7 Os candidatos classificados para a entrevista serão classificados por ordem decrescente de acordo com o Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE e Tabela 2: da classificação.

5.8 A pontuação mínima para a aprovação na entrevista deverá ser de 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo IV.

5.9 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: for certificado em cursos na área (item 1. Curso - Tabela 2: da classificação), possuir maior idade.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 2245 de 20 de junho de 2017.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.1 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.2 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.4 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's e SEDUC/Sede;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

LOCALIDADE	Educador Social – Instrutor de Fanfarra	Educador Social – Instrutor de Bandas
CRE ALTA FLORESTA DO OESTE		
Alta Floresta do Oeste	1	-
Alto Alegre do Parecis	1	-
CRE ARIQUEMES		
Ariquemes	1	1
Alto Paraíso	1	-
Cacaulândia	-	1
Rio Crespo	1	-
CRE BURITIS		
Buritis	1	-
CRE CACOAL		
Cacoal	4	-
Ministro Andreazza	1	-
CRE CEREJEIRAS		
Cabixi	2	-
Distrito de Vitória da União	1	-
CRE ESPIGÃO DO OESTE		
Espigão do Oeste	-	1
CRE EXTREMA		
Extrema	2	-
CRE GUAJARÁ MIRIM		
Guajará Mirim	-	7
Distrito de Iata	-	1
Nova Mamoré	-	3
CRE JARU		
Jaru	2	-
CRE JI-PARANÁ		



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Ji-Paraná	2	-
CRE MACHADINHO DO OESTE		
Machadinho do Oeste	-	1
CRE OURO PRETO DO OESTE		
Ouro Preto do Oeste	3	-
Vale do Paraíso	-	1
CRE PIMENTA BUENO		
Pimenta Bueno	1	-
CRE PORTO VELHO		
Porto Velho	2	21
Candeias do Jamari	2	-
CRE ROLIM DE MOURA		
Rolim de Moura	1	-
Nova Brasilândia do Oeste	-	1
Castanheira	1	-
Novo Horizonte	1	-
CRE VILHENA		
Vilhena	2	-
Colorado do Oeste	1	-
TOTAL	33	40
	73	

Anexo II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE ENSINO (CRE's) E SEDUC-SEDE

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENAÇÕES	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847- 000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	SEDUC Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1. Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.086- Porto Velho.	(69) 3216-5389
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

Anexo III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	14/06/2018 a 20/06/2018
Período para Análise das Inscrições	14/06/2018 a 20/06/2018
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	21/05/2018
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	22, 23, 25 e 26/06/2018
Divulgação e Homologação do resultado final	28/06/2018

Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Tabela 1: da seleção

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Tabela 2: da classificação

Esquema de Avaliação Entrevista			
Item	Entrevista	Pontuação Unitária	
01	Comunicação e Desenvoltura	2 pontos se for regular 4 pontos para boa 6 pontos se for muito boa 10 pontos se for excelente	
02	Demonstração de conhecimento musical	2 pontos se for regular 6 pontos para boa 10 pontos se for muito boa 20 pontos se for excelente	
03	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	2 pontos se for regular 4 pontos para boa 6 pontos se for muito boa 10 pontos se for excelente	
Durante a Entrevista o Candidato deverá apresentar os Certificados			
Requisito	Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Curso	Certificado de cursos na área (mínimo de 40h), no máximo dois cursos.	10	20
2. Atuação na área	Declaração de que já desempenhou a função, no mínimo 1 (um) ano.	20	40

Anexo V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

Amigo Voluntário do Educando - Educador Social – Instrutor de Bandas e Fanfarras

- ✓ Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);
- ✓ Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo de Metais e percussão, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
- ✓ Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;
- ✓ Colaborar com a qualidade do trabalho desenvolvido;
- ✓ Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação;
- ✓ Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- ✓ Participar da organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;
- ✓ Ter disponibilidade para atuar 4 (Quatro) horas diárias. O horário de atividade do amigo voluntário será estabelecido junto à direção da escola de forma que contemple as necessidades dos alunos a se adeque aos espaços oferecidos, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pc. Chiquinho - CEP 76.801.468 - Porto Velho - RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

Anexo VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEDUC/RO

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>) _____ CPF: _____ ÁREA: Educador Social – Instrutor de Bandas e Fanfarras LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.